



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 1, DE 2003
(Do Sr. Roberto Gouveia)

Que regulamenta o § 3º do artigo 198 da
Constituição Federal

EMENDA DE PLENÁRIO N°

Acrescente-se o seguinte parágrafo 2º ao art. 6º do Substitutivo da Comissão de Seguridade Social e Família, renumerando-se o parágrafo único:

“Art. 6º.....
.....

§ 2º Os Estados que, na data de início da vigência desta lei, aplicuem percentual inferior ao especificado no *caput* deste artigo, considerando-se o disposto nos arts. 2º, 3º e 4º, deverão elevar gradualmente o montante aplicado, para que atinjam o percentual mínimo no exercício financeiro de 2011, reduzida a diferença à razão de, pelo menos, um quarto por ano.”

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2007

DHO B
RAY
Dep. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
PSDB-SP